

LEI Nº 1.040, de 14 de junho de 2006.

EMENTA: Tombamento de imóvel público situado no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado como sendo pertencente ao Patrimônio Histórico do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, a antiga ponte feita com cimento, estilo arco-íris, existente na rodovia localizada no Sítio Capivara, deste Município, adjacente às residências dos srs. Severino Sebastião da Silva, Valdeci Lopes da Silva, Antônio José Alves e das sras. Maria Espólio e Maria Salomé Romão, na referida localidade.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar a placa metálica com o registro do tombamento a que se refere esta Lei, bem como fazer constar resumo histórico do dito imóvel, fixando-a em ato solene na sua parte externa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Agrestina,
Em, 14 de junho de 2006.**


**Josué Mendes da Silva
Prefeito**

Projeto de Lei de autoria do Vereador José Pedro da Silva.